



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
EDITAL 07/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jumirim, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2173/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial – COM INVERSÃO DE FASES
Apresentação de Proposta	Até 07/04/2025 às 8h30 (horário de Brasília)
Data da sessão pública	07/04/2025 às 8h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 ou outro valor a ser ajustado diretamente na própria sessão pelo agente de contratação
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais).
Local para apresentação das Propostas	Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, CEP 18.535-001
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP. Será publicado o comunicado de abertura no Diário Oficial do Município e no jornal Folha de São Paulo.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	E-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP. Mais informações pelo telefone: (15) 3199-9800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa especializada em organização de eventos.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.



• prefeitura.jumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances** devendo os licitantes apresentar simultaneamente e na forma estabelecida neste item e seguinte, **os documentos de habilitação e a proposta** com o preço, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I e observado disposto no item 8, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

4.3. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.4.1. valor global do objeto;

5.4.2. quantidade (caso se aplique);

5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



• prefeitura.jumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada dos documentos de habilitação e das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

6.5. Considerando a inversão das fases nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será iniciado o procedimento de habilitação, antes da fase de lances.

6.6. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes dos licitantes para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital e item 8 deste edital.

6.7. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Nesta oportunidade será verificado se o licitante faz jus a eventual tratamento favorecido às ME/EPPS, em conformidade com o disposto neste edital.

6.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado sendo iniciada a etapa competitiva apenas com os licitantes habilitados.

6.12. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes habilitados e que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;
- 6.12.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.12.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.
- 6.12.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.14 a 6.14.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, posteriormente, o sorteio.
- 6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.16.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.
- 6.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.16.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.6. Após a fase de negociação e tendo sido invertida a fase de habilitação, o pregoeiro passará a examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



• prefeitura.jumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e não participará da fase competitiva.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.

8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e participará da fase competitiva.

8.11. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCE-SP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



• prefeiturajumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Jumarim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator à multa correspondente a 15% do valor ofertado e à imediata perda da garantia, se for o caso.

11.9. Nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposições da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

11.10. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

11.11. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 02.17.13.0392.0023.2093 – 3.3.90.39.22

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.jumirim.sp.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



• prefeitura.jumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de equivalente a organização de evento para público diário de no mínimo 2.000 (duas) mil pessoas, equivalente a 50% da quantidade.

- b) Declaração que a empresa licitante conhece todas as condições que poderão interferir na elaboração de sua proposta, ficando a seu critério a realização de visita técnica (não obrigatória) que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através do telefone (15) 3199.9811

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.jumirim.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de email da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e não contínuos/de escopo.

2. JUSTIFICATIVA:

O “JumiFest”, evento que integra as comemorações do 30º aniversário do município, contará com shows de renome nacional. No entanto, devido às exigências contratuais dos artistas e à complexidade da estrutura necessária para a festa, a prefeitura não possui equipe e pessoal capacitado o suficiente para garantir a realização do evento. Por esse motivo, será necessário transferir essas responsabilidades para uma empresa especializada em estrutura para festas e eventos com possibilidade de exploração.

3. LOCAL E DATA DO EVENTO

O evento “JUMIFEST” ocorrerá em comemoração ao aniversário do Município de Jumirim, entre os dias 09 e 10 de maio de 2025, ao lado do Campo Valter Zauri Ramos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Não haverá cobrança de ingressos de entrada para os shows a serem realizados na festa, com exceção da exploração dos camarotes, nos limites estipulados neste termo de referência.

4.1.A CONTRATADA TERÁ DIREITO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ITENS:

1. Praça Principal de Alimentação;
2. Bebidas;
3. Camarotes e área vip;
4. Estacionamento Área Principal;

Os valores decorrentes desta exploração serão recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, ficando estabelecidos os seguintes valores a título de preço máximo a ser praticado pela mesma em alguns itens:

- Estacionamento – até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de evento – máximo 50 (cinquenta) veículos por dia de evento. O estacionamento precisa conter no mínimo 15 seguranças, fechamento em gradil e seguro dos veículos.
- Camarotes – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para todos os dias do evento, sendo que deverão ter



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

capacidade para acomodar 10 pessoas.

- Comercialização área VIP com capacidade estimada 200 pessoas/dia, com valor máximo R\$ 80,00/pessoa
- Bebidas: A negociação relativa à marca de todas as bebidas será realizada pela contratada, sendo que a mesma se compromete a fixar como preço máximo à 1ª marca de cerveja em lata a R\$ 8,00 (oito reais) e a 2ª marca de cerveja em lata a R\$ 10,00 (dez reais) na praça de alimentação. Fica autorizada a cobrança de valor diferenciado no camarote, desde que o preço acrescido não exceda a R\$ 1,00 dos preços praticados na Praça de Alimentação.
- A empresa contratada deverá, ainda, fornecer as bebidas necessárias ao atendimento da produção e dos staffs e o abastecimento do Camarim dos artistas, conforme solicitações dos artistas a serem disponibilizadas.

4.2.A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

ESTRUTURA :

01 PALCO PROFISSIONAL, medindo 17,5m x 15m com dois avanços laterais de 2,50 x 3,20m (area de serviço) com 1,4m de altura com guarda corpo, corrimão e escadas. House mix em box truss Q30 com cobertura em lona, medindo 5x4m.

Estrutura anexa ao palco: Estrutura em box truss Q30, medindo 10m de largura x 10m de altura para sustentação de painel de led, torre de som e cenografia. O palco deverá conter forração em carpete na cor preta medindo 17,5 x 15m.

Atendendo às exigências técnicas dos ARTISTAS mencionados conforme riders técnicos anexados neste termo.

PAINEL DE LED

02 Painéis de Led de medida mínima de 5x3m de 3mm, outdoor montado ao lado do PA para ser usado com simultanea de acordo com o Rider.

Testeira painel de led medindo no mínimo 16x2m de 3mm Outdoor

Lateral do palco em led P3 medindo no mínimo 10m x 1m, sendo uma de cada lado do palco, formando uma trave em todo seu entorno.

1 Painel de led medindo 8x4m de 3mm montado no fundo do palco

CAMARINS:

03 (Três) camarins em estrutura *octanorm* com área mínima de 16 metros quadrados, equipados com ar-condicionado, piso e carpetes, deverão ainda ser privativos e exclusivos com banheiros, suficientes para a equipe do ARTISTA, bem como atender às demais exigências dos artistas incluindo bebidas, alimentos, e demais especificações em anexo no rider artistico e três tendas com no mínimo 5x5m para apoio;

SINALIZAÇÃO com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes e outras informações necessárias para a aprovação do AVCB do



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

evento;

CENOGRAFIA: mínimo 1.000 metros quadrados de laycra para decoração da estrutura palco, camarotes e placas de fechamento e demais locais necessários do evento;

COMUNICAÇÃO VISUAL: Mínimo de 500 metros de lona impressa em 4x0 impressão em alta resolução, para comunicação das faixas de bares, entradas, acessos, banheiros, contemplando a estrutura em box truss Q30 para fixação das mesmas;

SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL- que atendam todas as exigências do RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS com especificações mínimas de:

RELEASE TÉCNICO KIT 1 SISTEMA P. A FLY :

- 01 console digidisine MIXRACK ou YAMAHA PM5D-RH com case;
- 01 (um) Furman AC Est. Auto;
- 01 (uma) fonte estabilizada auto 2000 Watts 220 V/para 127V;
- 01 (um) processador digital DBX480 DRIVER RACK;
- 01 (um) crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by)
- 01 (um) CD player;
- 01 (um) Intercom (amplificado) P.A/ palco.

SISTEMA DE CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF)

- 24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850;
- 24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000;
- 06 (Seis) potenciais de 5000 Watts;
- 06 (seis) potenciais de 3000 Watts;
- 06 (seis) potenciais de 1200 Watts;

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

- 01 (um) M7CL48 Digital com slot de 24 vias;
- 01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack;
- 16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert aux;
- 04 (quatro) canais Eq. Stand By;
- 02 (dois) sides feels Duplos EAW SB 850 e KF 750 04 graves - 04 Two Ways;
- 12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 pol. E 01 – Titânio;
- 12 (doze) monitores Clair Bross Sistem
- 10 (dez) potenciais de 3000 watts, 2000 watts para Monitores, Side, Drums;
- 02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 italiano;
- 01 (um) cubo GK 800 com caixas Hark Sistem 04 fal. 10 e 01 CX Fal 18;



• prefeitura.jumarim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumarim.sp.gov.br • www.jumarim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

SISTEMA DE AC:

- Estabilizador e aterrado em 01 (um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90 mm - 50 mm.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- 04 (quatro) Racks HPL – 48 canais digitais Main Power Digital;
- 01 (um) console Digital Mod Avolite 2008 séries;
- 08 (oito) Moving Light 575;
- 08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Feeling;
- 02 (dois) canhões seguidores HMI 1220 watts;
- 04 (quatro) Racks de iluminação Digital HPL 12 Canais C/Main Power;
- 30 (canhões) Seguidores HMI 1220 Watts;
- 12 (doze) Elipsodiais com iris;
- 02 (duas) máquinas de Fumaça DMXL LX 3000;
- 08 (oito) Mini Brut;

GERADORES DE ENERGIA – 03 (três) geradores de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso no palco principal.

01 (um) gerador de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso na praça de alimentação.

02 TENDAS 10mX10m - para uso no acesso dos camarotes: Cobertura piramidal (opção a cargo da contratada), com quatro lados medindo: 10 x 10 m . Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimoho, Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. A escolha pelo material será feito a critério da Contratada. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,50 metros, a partir do piso:

12 TENDAS 5m x 5 m- para uso da praça de alimentação: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,70 metros, a partir do piso.

90 (noventa) pontos de luz – com voltagem de 220w (duzentos e vinte watts) com vistoria e aprovados por 1 (um) técnico eletricista registrado no CREA;



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A praça de alimentação deverá conter:

- a) Cobertura em estrutura box truss Q30 medindo 11 x 33m e 6m de pé direito.
- b) Palco medindo 6x4m com 1m de altura, em maderite naval 25mm com acabamento com anti-derrapante com resistência de 450kg por metro quadrado com estrutura de ferro galvanizado de tubos de 2 polegadas.
- c) Som e iluminação para palco com no mínimo:
 - 01- Mesa de som Digital 32 canais
 - 06- Line array
 - 06- Subgrave
 - 01- Processador digital
 - 06- Monitores
 - 04- Vias de fone
 - 02- Microfones sem fio
 - 10- Microfones sm 58
 - 10- Microfones sm 57
 - 01- Set de microfone de bateria
 - 01- Set de Microfone de percussão Pedestais Cabos
 - 01- Multicabo 32 Vias
 - 01- Cubo de baixo (4x10p+ 1x18p)
 - 01- cubo de Guitarra (2x12p)
 - 01- Corpo de bateria
 - 01- Notebook
 - 01- Técnico de som
 - 01- Grid 4x6x4m
 - 16- Moving Beam 7r20- Par led rgbw
 - 06- Atomic
 - 04- Brut 2x100w
 - 06- Cob 200w
 - 02- Máquina de fumaça
 - 01- Mesa de Luz
 - 01- Técnico de luz e painel

1000m de Varal de luz com lâmpadas de 15w branco quente com intervalo de 80cm por lâmpada
Todo cabeamento e ferramentas necessário para a montagem de todo o sistema de som e luz.

Disponibilizar 50 jogos de mesas com 4 cadeiras e 20 mesas picnic de madeira

CAMAROTES:

O Camarote deverá conter:

Mínimo de 48 camarotes em estrutura tubular medindo 2,5m x 3,2m cada camarote fechados com guarda corpo, sendo 16 camarotes por andar, sendo o primeiro andar 1,2m de altura. Cada andar necessita de 4



prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

acessos de escada medindo 2,5m de largura. Cada camarote deverá possuir 1 mesa com 4 cadeiras em madeira. Cobertura do camarote deverá ser em estrutura box truss Q30 medindo 17,5m x 50m. O camarote deverá ter revestimento em lycra conforme item de cenografia.

BANHEIROS CAMAROTE: infraestrutura de banheiros tipo trailer/container rebocável com no mínimo 42 cabines, sendo no mínimo 21 cabines femininas cada uma equipada com vaso, pia, espelho, lixeira embutida e exaustor de ar dedicado e 20 cabines masculinas, podendo 14 delas conterem mictórios. Assoalho de compensado naval revestido com alta resistência a abrasão. Indicadores luminosos de “livre e ocupado”, iluminação em LED interna e externa, toldo em ambos os lados, tanques internos de água limpa (800 L) e dejetos (1500 L). Voltagem operacional: 220V-20A.

01 Banheiro Trailer adaptado PNE (Portadores de Necessidade Especiais) - Cabine individual equipada com 01 (um) vaso sanitário e rampa de acessibilidade para cabine PNE, com isolamento termo acústico e revestimento.

Todo os espaços e áreas úteis dos camarotes e áreas vip devem ser decorados com lycra;

Disponibilizar no mínimo 10 (dez) mesas piqueniques de madeira para utilização dos camarotes;

AREA VIP: Area mínima de 450m² com piso elevado em estrutura metálica com revestimento em madeira (tipo macaquinho), com fechamento em gradil.

Disponibilizar mobiliário com no mínimo 4 namoradeiras de madeira de 3 lugares, 6 poltronas de madeira, 2 aparadores e 6 puffs para eventos.

ILUMINAÇÃO/ SOM DO CAMAROTE E ÁREA VIP:

Iluminação cenica com no mínimo 20 moving lights

24 Par led

Som e mesa para DJ.

Palco medindo 3x3m em estrutura de praticavel

Serviço de DJ com 4 horas de duração/dia após o show principal.

BAR E COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS CAMAROTES E PISTA

A Contratada deverá fornecer equipe necessária e equipada com máquinas para venda e comercialização de bebidas nos espaços do evento, devendo conter no mínimo 10 (dez) totens de auto atendimento e sinalizações com ilhas para fornecimento das bebidas ao público geral e camarotes;

FECHAMENTO DO LOCAL: 600m de Fechamento metálico medindo 2x2m conforme exigência do AVCB para o entorno do espaço do evento, com revestimento em lycra preta.

BANHEIROS QUÍMICOS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

60 BANHEIROS QUÍMICOS (área da festa): com no mínimo as seguintes características: módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 220 litros, 1 mictório, pia com capacidade de 70l de água



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

potável, espelho, suporte para papel higiênico e iluminação, transporte de entrega e retirada, manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico, profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado

CONTROLE DE ACESSO

03 SISTEMAS DE ENTRADAS, sendo a entrada principal, entrada do camarote e camarins.

A entrada principal deverá conter 15 catracas de controle de acesso, com as seguintes características: Bidirecional, contador digital para ambos os lados (entrada e saída) – integração com display contador externo com contagem de pessoas internas no evento, liberação e bloqueio do giro para o sentido desejado e com sistema anti retorno do giro do braço. Entrada do camarote e camarins com segurança e fechamento.

FECHAMENTO

500 (quinhentos metros) lineares de GRADIL PARA FECHAMENTO.

DEMAIS SERVIÇOS:

- Serviço de Carregadores para montagem da Produção das Bandas. Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som, conforme quantidade estipulada nos riders.
- Serviços de Montagem e Desmontagem de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Coberturas, Fechamentos, etc.)
- Serviços de Segurança e Controle de Acesso por conta da CONTRATADA, mínimo de 80 (oitenta) por dia, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- Serviço de Eletricista exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação em todo o recinto.
- Transporte: disponibilizar 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) carro executivo para os ARTISTAS. Todos os veículos com motorista, ar condicionado, modelo atual, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente seguros, conforme exigência dos artistas.
- **Zeladoria:** Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 30 colaboradores/dia.
- **Brigadista:** Fornecimento de no mínimo 08 (oito) brigadistas por dia para o evento;
- **Ficará a cargo da contratada a contratação de apresentação de banda regional para o 'bailão' nos dois dias de evento com shows de no mínimo 1h30min de duração. E duas bandas/dupla para abertura dos shows principais com apresentação de no mínimo 1h**



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

4.3.A CONTRATANTE FORNECERÁ:

Os shows principais nos 02 (dois) dias do evento:

- a) Thiaguinho – DIA 09/05/2025
- b) Fernando e Sorocaba– DIA 10/05/2025

- Espaço Físico para realização do evento;
- Alvará de Funcionamento da pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);
- Retirada de resíduos sólidos (lixos);

5. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto devendo ser previamente autorizada pelo gestor do Contrato, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses ,a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As estruturas deverão estar montadas até o dia 1 de maio 2025, para vistoria do Corpo de Bombeiros.

O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela Prefeitura.

7.1.Compete e empresa contratada:

Providenciar apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental (R\$ 17.000,00) e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental (R\$ 17.000,00) garantindo a capacidade de lotação ou público máximo e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

Eventos com verba segura mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

7.1.1. A apresentação da apólice deverá ocorrer até o término da montagem da estrutura.

Emissão de ART/RRT de toda a estrutura da festa;

O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia do gestor do CONTRATO.

Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança para staff de serviços.

O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.

Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.

A Empresa de Segurança subcontratada deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.

As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.

O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para festa.

Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços deste objeto serão por conta da CONTRATADA.

Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.

As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas conforme projeto em anexo.

A contratada deverá fornecer Ambulância e Equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;

Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

Realizar todas as providências para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do evento (estruturas permanentes) e das estruturas móveis instaladas no recinto para a realização do evento.

Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais);

Pagamento e recolhimento de impostos municipais (ISS).

7.2. AUTORIZAÇÕES

Além das certidões de praxe, a contratada deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

Fica como responsabilidade da contratante apresentar autorização da polícia militar e autorização do juízo da infância e juventude – conforme portaria nº1/2016

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Esportes e Cultura e a fiscalização por parte de uma comissão de fiscalização a ser designada pelo Prefeito por ocasião da assinatura do contrato.

A gestão contratual será conforme Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor contratado será pago em única parcela em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços executados e devidamente recebidos de forma definitiva pelo gestor do contrato.

Os recursos utilizados serão da fonte Tesouro.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, menor preço global, com inversão de fases.

A inversão das fases no pregão, com a habilitação antes da fase de lances, é crucial para garantir que apenas fornecedores qualificados participem da negociação de preços. Isso evita a participação de "fornecedores aventureiros" sem capacidade técnica, que poderiam oferecer propostas de baixo custo sem a infraestrutura necessária, comprometendo a melhor escolha para a administração pública. Além disso, essa abordagem aumenta a eficiência administrativa, economizando tempo e recursos ao garantir que o orçamento seja destinado a fornecedores capacitados, assegurando um processo licitatório mais seguro e transparente.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Jumarim, destaca-se o histórico do Processo nº 734/2024, referente ao Pregão Presencial nº 01/2024, de mesmo objeto, no qual consta nos autos que, após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar não possuía habilitação. Apesar da abertura do prazo legal para regularização, a empresa declarou impossibilidade de cumprir as exigências logo no primeiro dia do período concedido, prejudicando o município e comprometendo a celeridade e a eficiência do processo.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Será permitida a participação de consórcio.

10.1 Qualificação técnica

Deverá ser exigido como qualificação técnica que a empresa apresente prova de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de equivalente a organização de evento para público diário de no mínimo 2.000 (duas) mil pessoas, equivalente a 50% da quantidade.

Deverá ser exigido ainda, declaração que a empresa licitante conhece todas as condições que poderão interferir na elaboração de sua proposta, ficando a seu critério a realização de visita técnica (não obrigatória) que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através do telefone (15) 3199.9811

11. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa definitiva do preço para a futura contratação é de R\$ 313.600,00 conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração o valor estimado dos serviços apurado através de pesquisa de preços de mercado e a estimativa de receita da empresa com a exploração de alguns itens nos termos deste termo de referência. Não será aceita proposta em valor superior ao estimado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- c) A empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- d) A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual.
- e) Considerando o histórico de 2023, estima-se um público de 4.000 (quatro mil) pessoas na sexta e sábado e 1.000 (mil) pessoas no domingo;
- f) A descrição dos itens que deverão ser suportados pela contratada, especialmente no que concerne a estrutura do evento refere-se a especificação mínima, podendo a empresa licitante ofertar produtos que superem a qualidade descrita neste termo. Serão toleradas variações de até 5% nas dimensões das estruturas desde que não desconfigure o projeto em anexo.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

ANEXO III MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025
ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em organização de eventos”

VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ _____ (_____)

Valor por extenso: _____

- Declaramos outrossim, que concordamos com todos os termos do Edital e comprometemo-nos a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo validade da proposta: 60 (trinta) dias da data do pregão.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

ANEXO V – ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 459/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N.º/XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim/SP, endereço eletrônico@jumirim.sp.gov.br, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado,, **(qualificação)**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de Concorrência Presencial nº XX/XXXX.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o Decreto Municipal nº 2.173/23 e a Lei Federal nº 14.133/2021, esta doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da contratada;

1.2.3 O Edital da Licitação; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente contrato é de, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

3.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: 02.17.13.0392.0023.2093 – 3.3.90.39.22.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (indicar outro setorial ou específico, se for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 A revisão de preços, como espécie de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prevista no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, somente poderá ser aplicada quando cumpridos os requisitos legais, observado o disposto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 2.173/23.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São responsabilidades/obrigações da **Contratada**, além daquelas indicadas no Termo de Referência que integra este instrumento:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, se for o caso;

9.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9 Conforme o caso, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei de Licitações);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, se for o caso. (art. 116, parágrafo único, da Lei de Licitações);

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações.

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2. São responsabilidades/obrigações da **Contratante**:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.2.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8 A Contratante terá o prazo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item abaixo, cumulativamente, estando autorizada a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

2. Compensatória:

a) para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.

b) para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

c) para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Em todos os casos, nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposição da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

11.7. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

11.7.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei 14.133/21 \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nesta hipótese, os respectivos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei de Licitações

13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei de Licitações e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.173/23, demais normas aplicáveis e, ainda, de forma subsidiária, os princípios gerais do Direito.

14.2 O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste contrato, cabendo à elas manter a sua tempestiva atualização.

14.3 Fica eleito o Foro da cidade de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.4. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Jumarim, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

CONTRATANTE
Município de Jumarim

CONTRATADA



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas.

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFDF-B3BA-7340-EEE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 21/03/2025 10:55:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/BFDF-B3BA-7340-EEE9>